



Edital

Feiras e Mercados na Freguesia de Campo de Ourique

Nota Introdutória

No exercício das suas competências próprias, melhor especificadas na Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e, bem assim, por referência às competências que lhe foram delegadas pela Lei n.º56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à Reorganização Administrativa da cidade de Lisboa, compete à Junta de Freguesia de Campo de Ourique a autorização e licenciamento da realização de pequenas feiras e mercados e, bem assim, da atribuição de lugares a título fixo e ocasional nas referidas feiras e mercados, em cumprimento das normas aplicáveis.

Nesse quadro de competências e atribuições, e enquadrando os seus objetivos no quadro legal supramencionado, entende a autarquia como oportuna a dinamização de um conjunto de pequenas feiras e mercados, a realizar casuisticamente, permitindo, por um lado, a dinamização do pequeno comércio e, por outro lado, que os Fregueses e a população beneficiem desse mesmo comércio e de um espaço de convívio e confraternização.

Ora, com efeito, a realização destas feiras e mercados, a saber no Jardim da Parada, na lateral da Igreja de Santo Contestável e na Rua Ferreira Borges (cfr. localizações em anexo à presente proposta), permitirá também, à semelhança das atividades de prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário e da venda ambulante, dinamizar o espaço público e tornar o mesmo mais rentável e com uma utilização mais profícua por todos os utilizadores, permitindo também assinalar um conjunto de circunstâncias e momentos em que é benéfico dinamizar pequenas feiras e mercados para convívio, fruição, consumo e lazer.

Desta forma, a aprovação de um Edital que faça referência às zonas onde ocorrerão tais feiras e mercados, bem como às normas a observar para a ocupação de lugares fixos e a título ocasional nas mesmas, é determinante para que as regras sejam conhecidas por todos, permitindo, também, que os comerciantes possam conhecer as concretas condições para a atribuição de lugares.

Assim, atenta a pertinência e oportunidade dos objetivos visados e, bem assim, da importância da existência de um Edital público que fixe as regras aplicáveis à ocupação de espaço público para realização de pequenas feiras e mercados, no exercício de uma competência própria deste executivo nos termos das disposições legais descritas, propõe-se a aprovação do Edital em anexo à presente proposta.

Assim, pelo presente Edital tornam-se públicas as regras atinentes à ocupação de espaço público para ocupação de lugares a título ocasional em feiras e mercados na Freguesia de Campo de Ourique.

Artigo 1º

Objeto e âmbito territorial

1. O presente Edital define as condições de execução e de acesso à ocupação de lugares a título fixo e ocasional em pequenas feiras e mercados na Freguesia de Campo de Ourique.
2. O Edital tem por objeto a atribuição de licenças para a ocupação de lugares a título fixo e ocasional em pequenas feiras e mercados.
3. A licença contempla o direito de ocupação de espaço público nos termos do número seguinte.
4. Os lugares determinados para a realização das feiras e mercados são os constantes nas Plantas em anexo ao presente Edital.
5. Por deliberação da Junta de Freguesia de Campo de Ourique os lugares poderão ser alterados.
6. A realização de feiras e mercados rege-se pelas regras constantes no presente Edital e, bem assim, pelas normais legais em vigor, nomeadamente o disposto na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.
7. O presente Edital visa enquadrar as normas de funcionamento das feiras e mercados, bem como indicar o procedimento referente à atribuição de lugares.

Artigo 2º

Competência e Responsabilidade da gestão

1. A gestão das feiras e mercados é da responsabilidade e competência da Junta de Freguesia de Campo de Ourique.
2. São ainda obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Ceder o espaço público para a realização das feiras e mercados, nos termos melhor identificados nas Plantas em anexo ao presente Edital;
 - b) Assegurar a gestão e funcionamento das feiras e mercados ao ar livre, concretamente as respeitantes à informação, inscrição e admissão de participantes, a distribuição, demarcação e identificação de lugares, a solicitação de colaboração das forças de segurança, a fiscalização, controlo, promoção e divulgação, por si ou através de identidade por si designada, de acordo com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;
 - c) Adotar todas as medidas e assumir todos os encargos necessários a garantir a segurança de todas as pessoas e equipamentos que fazem parte da iniciativa, bem como assegurar a contratação dos seguros que se afigurem necessários e adequados;
 - d) Disponibilizar os serviços de limpeza adequados a uma correta e célere reposição do espaço público onde se realizam as feiras e mercados;
 - e) Cumprir e fazer cumprir as obrigações constantes do presente Edital, e dos demais diplomas legais aplicáveis;
 - f) Garantir que não será autorizada a participação nas feiras e mercados a quem não seja portador de um título de ocupação válido;
 - g) Colaborar com a fiscalização municipal, e demais entidades, na aplicação da legislação aplicável, em especial durante a instalação, funcionamento e encerramento das feiras e mercados;
 - h) Garantir que cada participante deixa o espaço que ocupou completamente livre de detritos, removeu o lixo e quaisquer outros resíduos para os recipientes adequados instalados no local.

Artigo 3º

Localização, lugares e periodicidade

1. As feiras/mercados ocorrerão em datas e horários fixos definidos pela Junta de Freguesia de Campo de Ourique, nos seguintes locais e condições:

a) A feira de Antiguidades e Velharias a decorrer na Rua Ferreira Borges, realizar-se-á no 4º sábado dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, numa área total de 228.00 m², composta por 38 lugares de venda com as seguintes dimensões e condições – 2.00 x 2.00 m² de uma faixa de 1.00 x 2.00 m. de área de venda diante de cada tenda, comercialização de antiguidades e velharias;

b) O mercado de produtos alimentares e biológicos a decorrer na Lateral da Igreja de Santo Contestável, realizar-se-á no 4º sábado dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, numa área total de 330.00 m² composta por 30 lugares de venda com as seguintes dimensões – 2.00 x 2.00 m. e de uma faixa de 1.00 x 2.00 m. de área de venda diante de cada tenda, para comercialização de produtos alimentares e biológicos;

c) Há feira no jardim, a decorrer no Jardim da Parada, realizar-se-á no 3º sábado de cada mês, numa área total de 372.00 m² composta por 52 lugares de venda (46 fixos e 6 ocasionais), sendo dada prioridade na inscrição aos recenseados da freguesia, com as seguintes dimensões e condições – 2.00 x 2.00 m. (tenda branca) e de uma faixa de 1.00 x 2.00 m. de área de venda diante de cada tenda, para comercialização de produtos para consumo e venda de artesanato e alimentares;

2. A configuração e área de cada um dos lugares são os que se encontram estabelecidos nas plantas em anexo ao presente Edital;

3. A cada participante só será atribuído um lugar na feira/mercado;

4. Caso os lugares destinados a comerciantes fixos não sejam totalmente ocupados, poderão ser ocupados por outros comerciantes (ocasionais), no caso da feira “Há feira no Jardim”.

5. O horário das feiras e mercados será das 9h às 20h no verão, e das 9h às 18h no inverno, decorrendo a montagem a partir das 7h30;

Artigo 4º

Candidaturas, atribuição de lugares e licenças de venda

1. Os participantes deverão ser portadores de título de exercício de atividade ou o cartão de feirante válido, nos termos do número 1 do artigo 34.º da Lei n.º 27/2013 de 12 de abril;

2. As candidaturas para os lugares fixos, correspondentes “Há Feira no Jardim”, devem ser apresentadas à Junta de Freguesia de Campo de Ourique em impresso próprio conforme ficha de candidatura como ANEXO I ao presente Edital, devidamente preenchido e entregue presencialmente nos serviços da Junta de freguesia, entre os dias 3 e 5 de janeiro de 2024, juntamente com:

a) fotocópia do documento de identificação pessoal;

b) fotocópia do documento de identificação fiscal;

c) Cartão de feirante atualizado ou título a que se refere a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, quando devido, tratando-se de produtos de artesanato;

d) Declaração de exercício de atividade válida ou comprovativo da submissão da mera comunicação prévia, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração ou título de exercício de atividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), tratando-se de produtos alimentares consumíveis;

3. As inscrições correspondentes aos lugares fixos são limitadas às vagas existentes, pelo que as candidaturas que ultrapassem as vagas existentes ficarão enquadradas em lista de espera, de modo a serem incluídas caso exista desistência ou incumprimento das respetivas normas constantes no presente Edital.

4. As candidaturas para os lugares ocasionais devem ser apresentadas à Junta de Freguesia no primeiro dia útil de cada mês correspondente à respetiva feira, em impresso próprio conforme ficha de candidatura como ANEXO II ao presente Edital, devidamente preenchido e a remeter para o endereço eletrónico feiras.mercados@jf-campodeourque.pt, juntamente com:

- a) fotocópia do documento de identificação pessoal;
- b) fotocópia do documento de identificação fiscal;
- c) Cartão de feirante atualizado ou título a que se refere a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, quando devido, tratando-se de produtos de artesanato;
- d) Declaração de exercício de atividade válida ou comprovativo da submissão da mera comunicação prévia, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração ou título de exercício de atividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), tratando-se de produtos alimentares consumíveis;

5. Cada participante pode candidatar-se a 1(um) lugar para 1 (um) dia de feira/mercado.

6. A atribuição de lugares fixos far-se-á mediante a realização de sorteio nas instalações da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, sita na Rua Azedo Gneco nº 84, 1º andar esq, no dia 10 de janeiro de 2024, pelas 20h00.

7. Desde que não altere a área de funcionamento da Feira nem os lugares já atribuídos, a Junta de Freguesia, pode, em qualquer altura, alterar a distribuição dos lugares de venda atribuídos, bem como introduzir nas feiras ou mercados as modificações que entenda necessárias, informando previamente, sempre que possível, os participantes.

Artigo 5º

Assiduidade e Desistências

1. O participante deverá comunicar à entidade competente, com a máxima antecedência, a desistência na participação na feira ou mercado, não tendo direito à devolução do montante de taxa liquidada.
2. Caso seja assinalada ao vendedor 3 (três) faltas, o mesmo perderá o lugar atribuído.

Artigo 6º

Deveres dos participantes

1. O descarregamento de material e montagem da Banca devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura das feiras e mercados.
2. A desmontagem da banca e o carregamento de material devem fazer-se na hora imediatamente posterior ao encerramento das feiras e mercados.
3. Para além dos diplomas legais aplicáveis, os participantes ficam especialmente obrigados a assegurar as seguintes condições:
 - a) Os equipamentos de exposição devem encontrar-se sempre em bom estado de conservação e são da exclusiva responsabilidade dos participantes;
 - b) Pagar as taxas devidas à Junta de Freguesia no prazo estipulado pela mesma;
 - c) Ser portador, durante a feira, dos seguintes documentos válidos e apresentá-los para consulta à entidade responsável, ou a quaisquer entidades fiscalizadoras, sempre que solicitados:
 - i) Recibo do pagamento.
 - ii) Cartão de feirante atualizado ou título a que se refere a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, quando devido, tratando-se de produtos de artesanato;
 - iii) Declaração de exercício de atividade válida ou comprovativo da submissão da mera comunicação prévia, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração ou título de exercício de atividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), tratando-se de produtos alimentares consumíveis;
 - d) Os produtos não deverão ser expostos no solo, exceto em situações especiais devidamente autorizadas pela organização;
 - e) Manter limpos os espaços utilizados nas feiras e mercados, durante e após o funcionamento da mesma;

- f) Acomodar o *stock* devidamente arrumado em local não visível;
- g) Respeitar o espaço comum não estacionando em lugares impróprios, indevidamente ou em segunda fila;

Artigo 7º

Pagamento de Taxas

1. Pela utilização do lugar é devido o pagamento da taxa de ocupação de lugares a título fixo e ocasional em feiras e mercados, no valor de 15.00 euros.
 2. A participação nas feiras e mercados ficam dependente do pagamento prévio das taxas devidas à Junta de Freguesia, a qual deverá ocorrer através de transferência bancaria por IBAN, a indicar por parte dos serviços da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para liquidação da taxa, sendo que o recibo correspondente constitui licença de ocupação;
- 2.1. Pagamentos Lugares fixos (trimestral, semestral ou anual);
 - 2.2. Pagamento lugares ocasionais (mensalmente).
3. O não pagamento das taxas implica a perda do lugar para a feira ou mercado, até prova do cumprimento desta obrigação, pela apresentação do recibo respetivo;

Artigo 8º

Produtos Interditos e Venda de Alimentos e Géneros Alimentícios

1. A venda na feira de produtos não autorizados, ou legalmente proibidos, implica a cessação da licença de ocupação e a apreensão dos mesmos pelas autoridades competentes;
2. A venda de alimentos e géneros alimentícios, para além do cumprimento do estabelecido noutros diplomas legais ou regulamentares, tem de respeitar escrupulosamente as exigências estabelecidas pela Junta de Freguesia.

Artigo 9º

Incumprimento e Sanções

1. Compete à Junta de Freguesia zelar pelo cumprimento das regras constantes em Edital;
2. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal aplicável, o participante que viole as normas do presente Edital ficará impedido de participar em qualquer evento promovido pela Junta de Freguesia;
3. O incumprimento das normas legais e a ocupação de espaço público sem a atribuição de licença de ocupação originará procedimento contraordenacional, a instruir pelas entidades competentes.

Artigo 10º

Integração e lacunas e interpretação

Os casos omissos e que não possam ser resolvidos pelas regras do presente Edital serão apreciadas e decididas pelo executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique.

Campo de Ourique, 15 de dezembro de 2023

ANEXO I

Formulário de Candidatura – Lugares Fixos

Impresso de Candidatura ao sorteio n.º _____

N.º de Inscrição _____

Registo de Entrada _____

Hora de Entrada ____ H ____

Identificação do Candidato

Nome Completo: _____

Morada: _____

Código Postal _____ Localidade _____

Telefone _____ Telemóvel _____

E-mail _____ NIF _____

B.I./Cartão de Cidadão/Autorização de Residência (riscar o que não interessa) _____

Válido até _____ Emitido por _____

Identificação do Produto

N.º do título de exercício da actividade (CAE) _____

Tipo de Produto _____

Feira ou mercado a que se candidata

Local da feira a que se candidata: **HÁ FEIRA NO JARDIM – Jardim da Parada**

Declaro que conheço e aceito as regras constantes no presente Edital

Declaro, por minha honra, que tenho a situação de permanência em Portugal regularizada (se aplicável)

Assinatura,

Data,

A preencher pelos Serviços

Recebido e verificado por: _____

Fotocópia do Documento de Identificação pessoal

Fotocópia do Documento de Identificação Fiscal

Fotocópia do Título de exercício da actividade ou fotocópia do cartão de feirante válido.

ANEXO II

Formulário de Candidatura – Lugares Ocasionais

N.º de Inscrição _____

Registo de Entrada _____

Identificação do Candidato

Nome Completo: _____

Morada: _____

Código Postal _____ Localidade _____

Telefone _____ Telemóvel _____

E-mail _____ NIF _____

B.I./Cartão de Cidadão/Autorização de Residência (riscar o que não interessa) _____

Válido até _____ Emitido por _____

Identificação do Produto

N.º do título de exercício da actividade (CAE) _____

Tipo de Produto _____

Feira ou mercado a que se candidata

Local da feira a que se candidata _____

Dia _____

Declaro que conheço e aceito as regras constantes no presente Edital

Declaro, por minha honra, que tenho a situação de permanência em Portugal regularizada (se aplicável)

Assinatura,

Data,

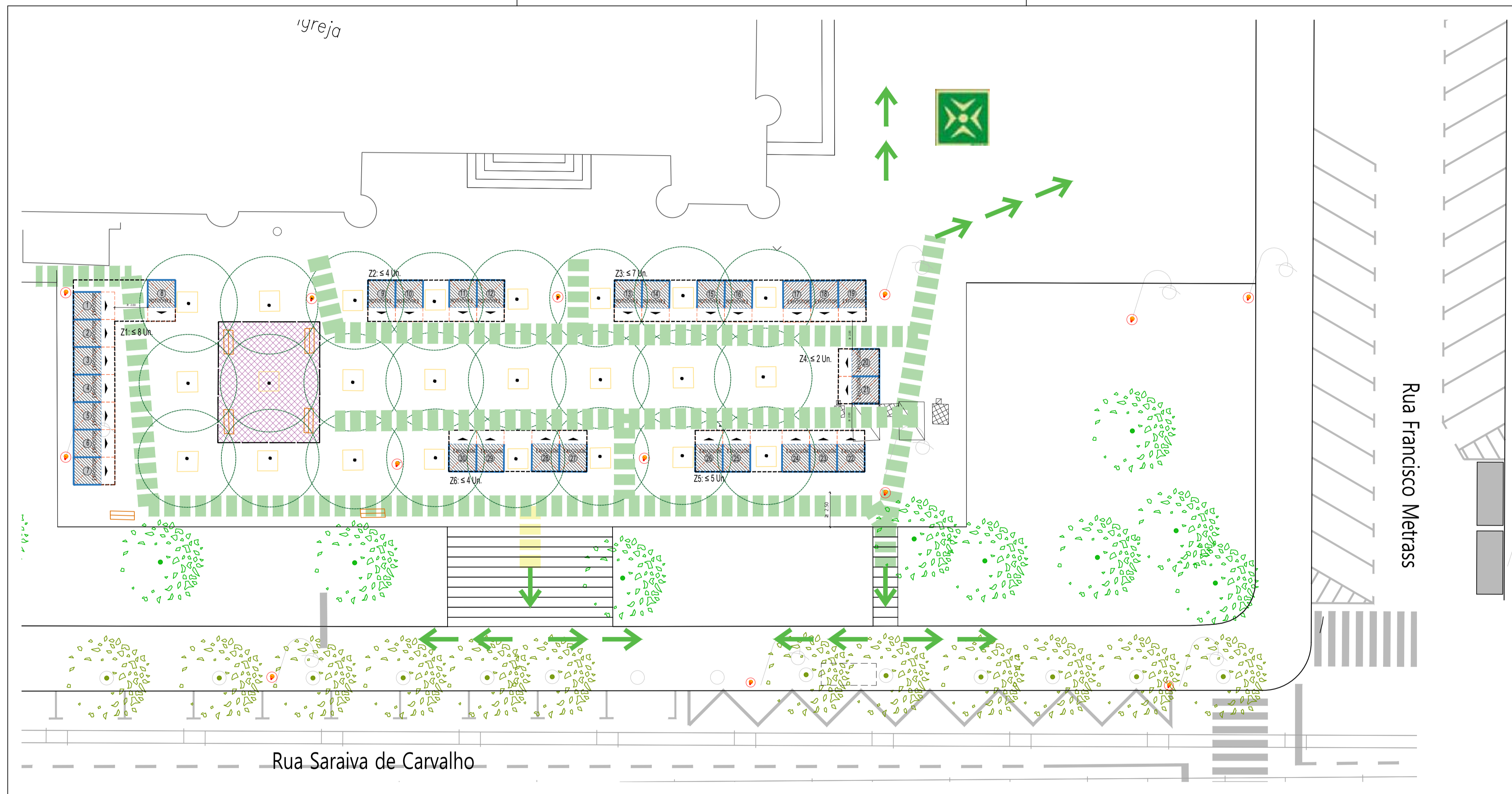
A preencher pelos Serviços

Recebido e verificado por: _____

Fotocópia do Documento de Identificação pessoal

Fotocópia do Documento de Identificação Fiscal

Fotocópia do Título de exercício da atividade ou fotocópia do cartão de feirante válido.

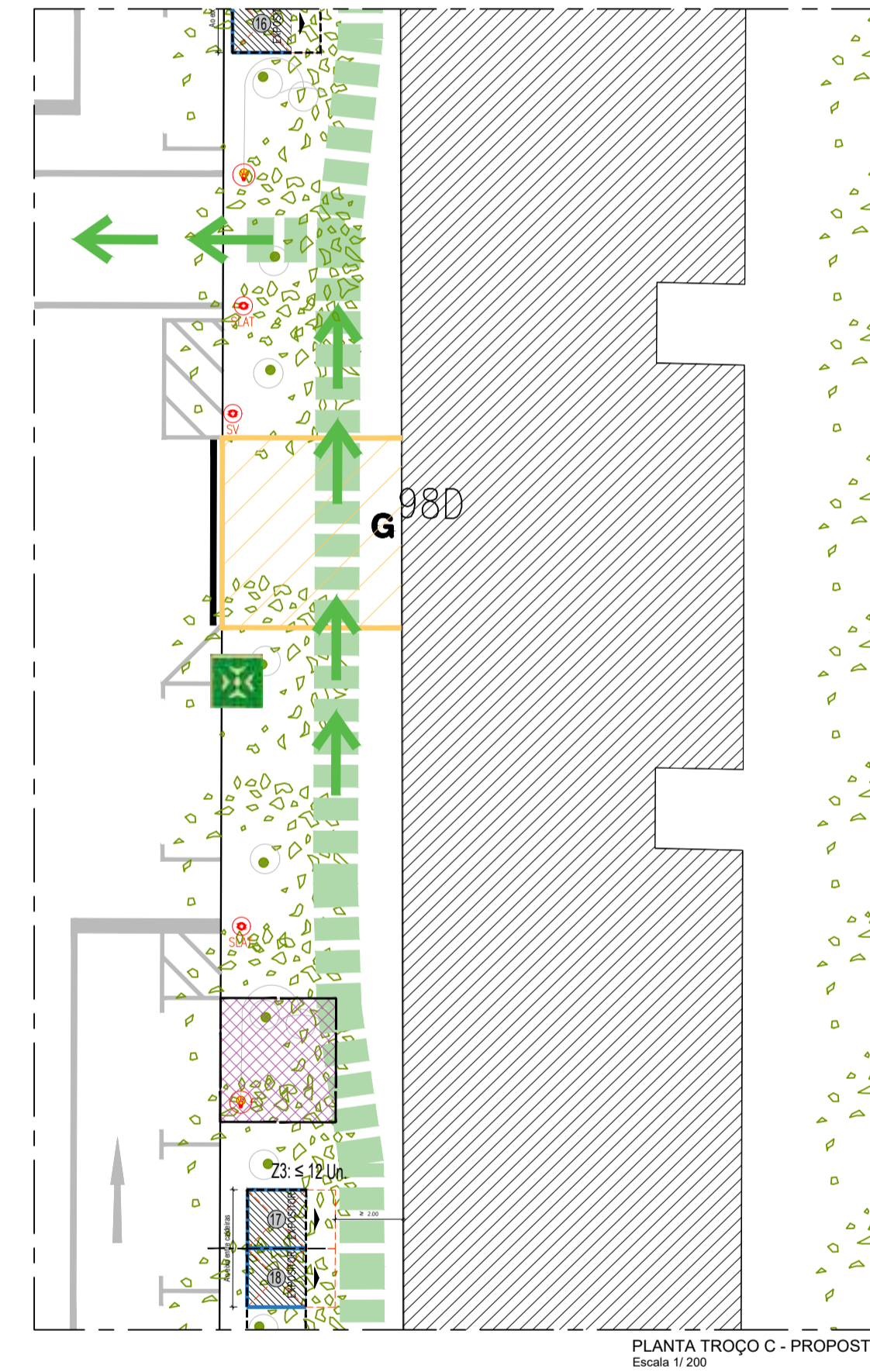
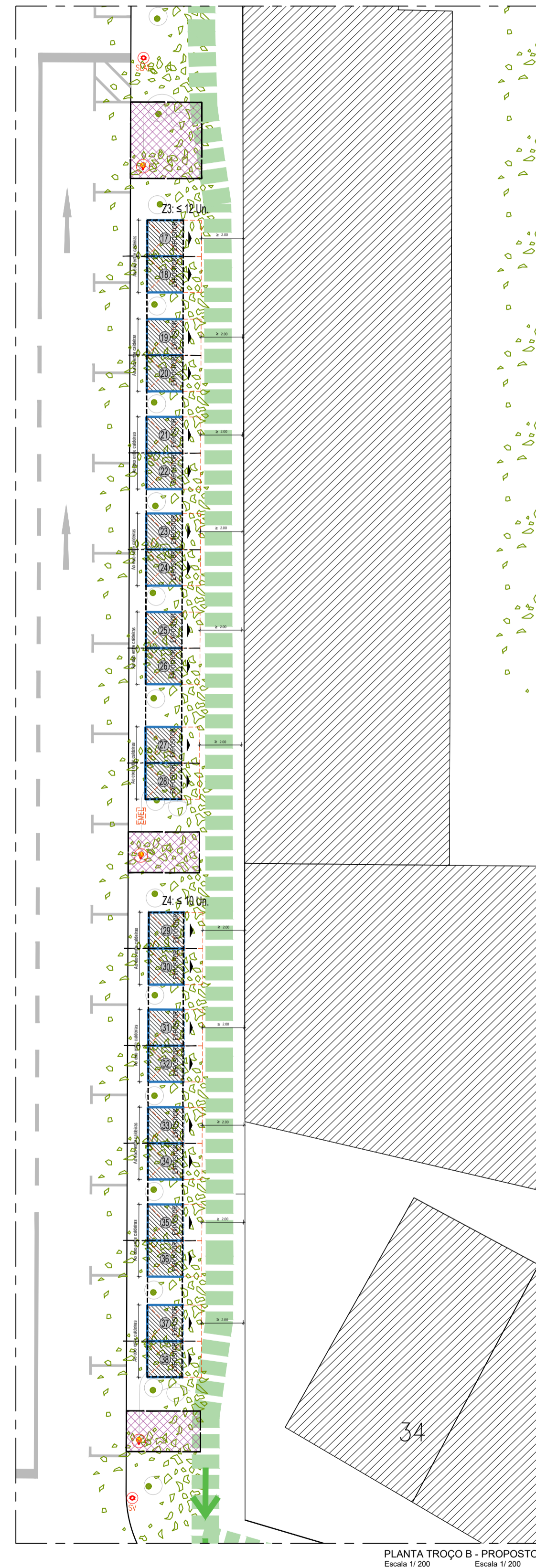
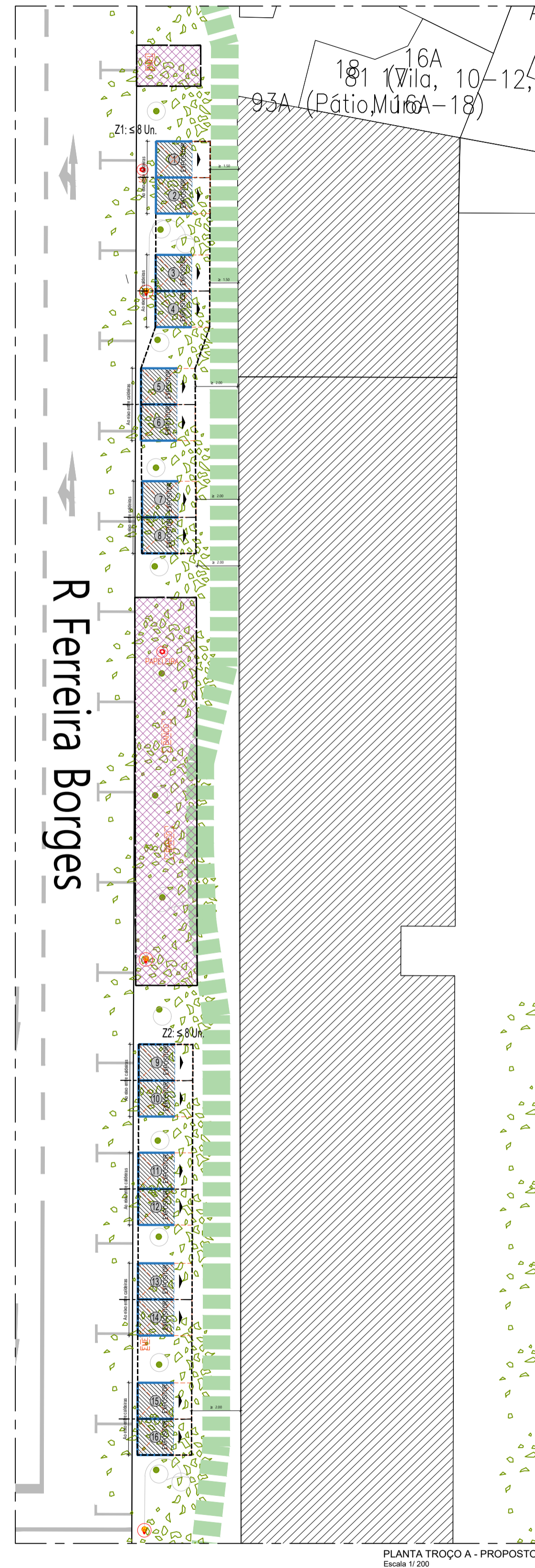
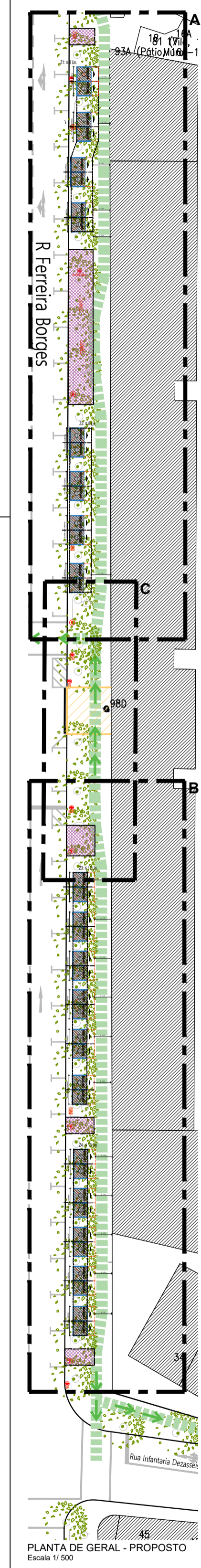


Zonamento/ Dotação	Nº Lote
Zona 01	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7
	8
Zona 02	9
	10
	11
	12
Zona 03	13
	14
	15
	16
	17
	18
	19
Zona 04	20
	21
	22
Zona 05	23
	24
	25
	26
	27
Zona 06	28
	29
	30
Total	30

- LEGENDA**
- ÁREA DE PROTEÇÃO LATERAL A PASSADEIRA
 - CANAL PEDONAL (DILATAÇÃO PEDONAL)
 - ÁREA DE OCUPAÇÃO EXPOSITOR (MÓDULOS 2,00 x 2,00 m - 1,50 x 2,00 m)
 - ÁREA DE OCUPAÇÃO POLIVALENTE (ZONAS DE ESTACIONAMENTO PERMANENTE)
 - ÁREA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA (2º Quantidade máxima mobiliário)
 - ÁRVORES EXISTENTES PLANTAZÕES EM CALDEIRAS
 - PONTO DE ENCONTRO (SINALIZAÇÃO EMERGENCIAL)
 - CAMINHO DE EVACUAÇÃO (SINALIZAÇÃO EMERGENCIAL)

ESTE DESENHO É PARTE INTEGRANTE DO RESPECTIVO PROJETO E ESTÃO RESERVADOS TODOS OS DIREITOS DOS SEUS AUTORES PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. NÃO PODE SER REPRODUZIDO, COPIADO OU DIVULGADO NO TODO OU EM PARTE SEM MENCÃO OU REFERÊNCIA EXPRESSA À PROPRIEDADE MATERIAL E IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES. QUALQUER COTA INDICADA ESTÁ SUJEITA À CONFIRMAÇÃO EM OBRA.

	PROMOTOR: JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE		REVISÃO: ED.01
	OBRA: OCUPAÇÃO VIA PÚBLICA		DESENHO Nº: 01
LOCAL: ENVOLVENTE IGREJA SANTO CONDESTÁVEL			
DIVISÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PROJETOS E OBRAS	FASE: ESTUDO PRÉVIO	DESIGNAÇÃO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - PROPOSTO	
COORDENAÇÃO DO PROJETO		TÉCNICO RESPONSÁVEL	
ID PROJETO: 2023.06	FICHEIRO: 2023.06-FEIRAS-E.dwg	DATA: AGOSTO 2023	ESCALA: 1: 200

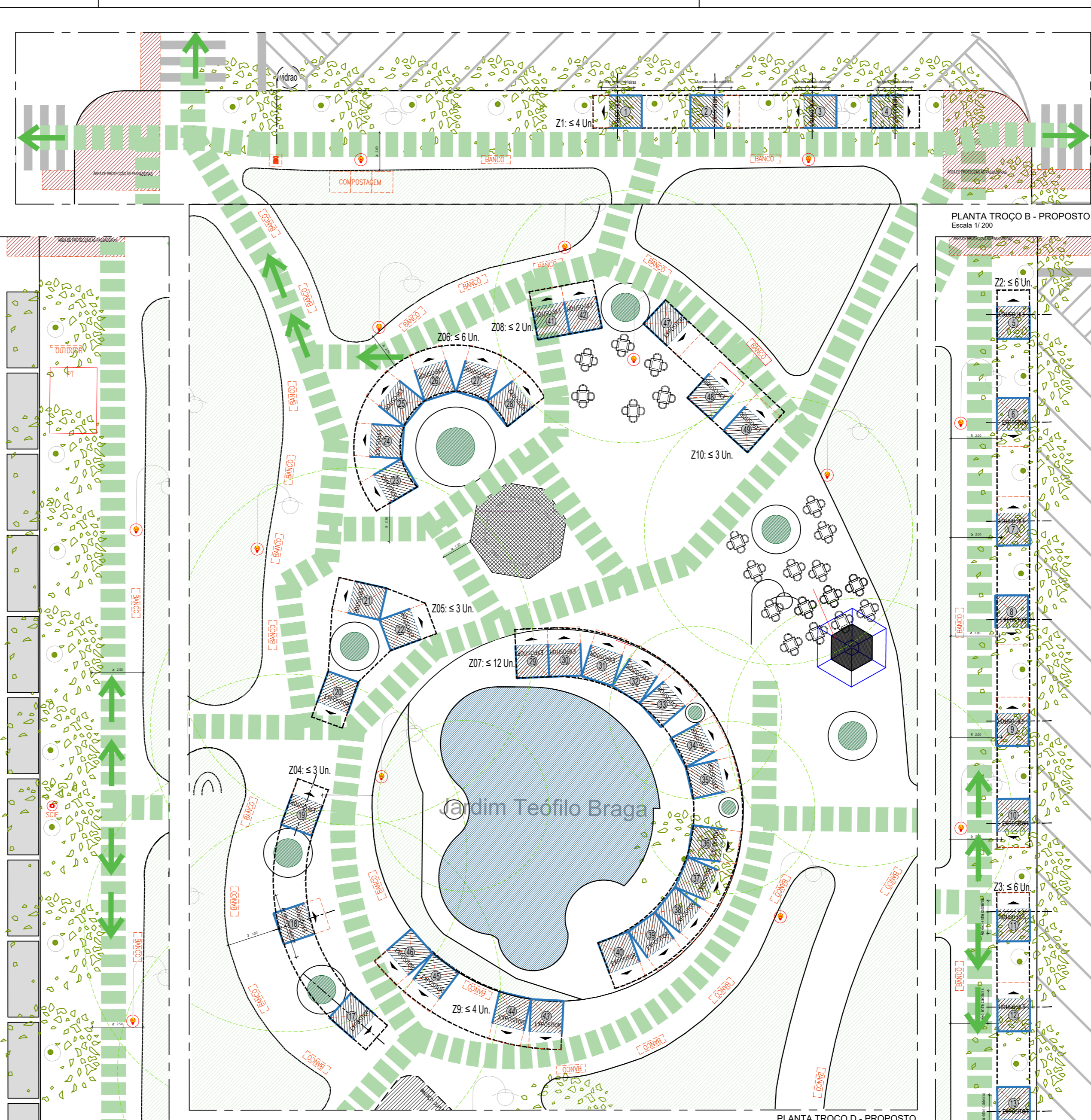
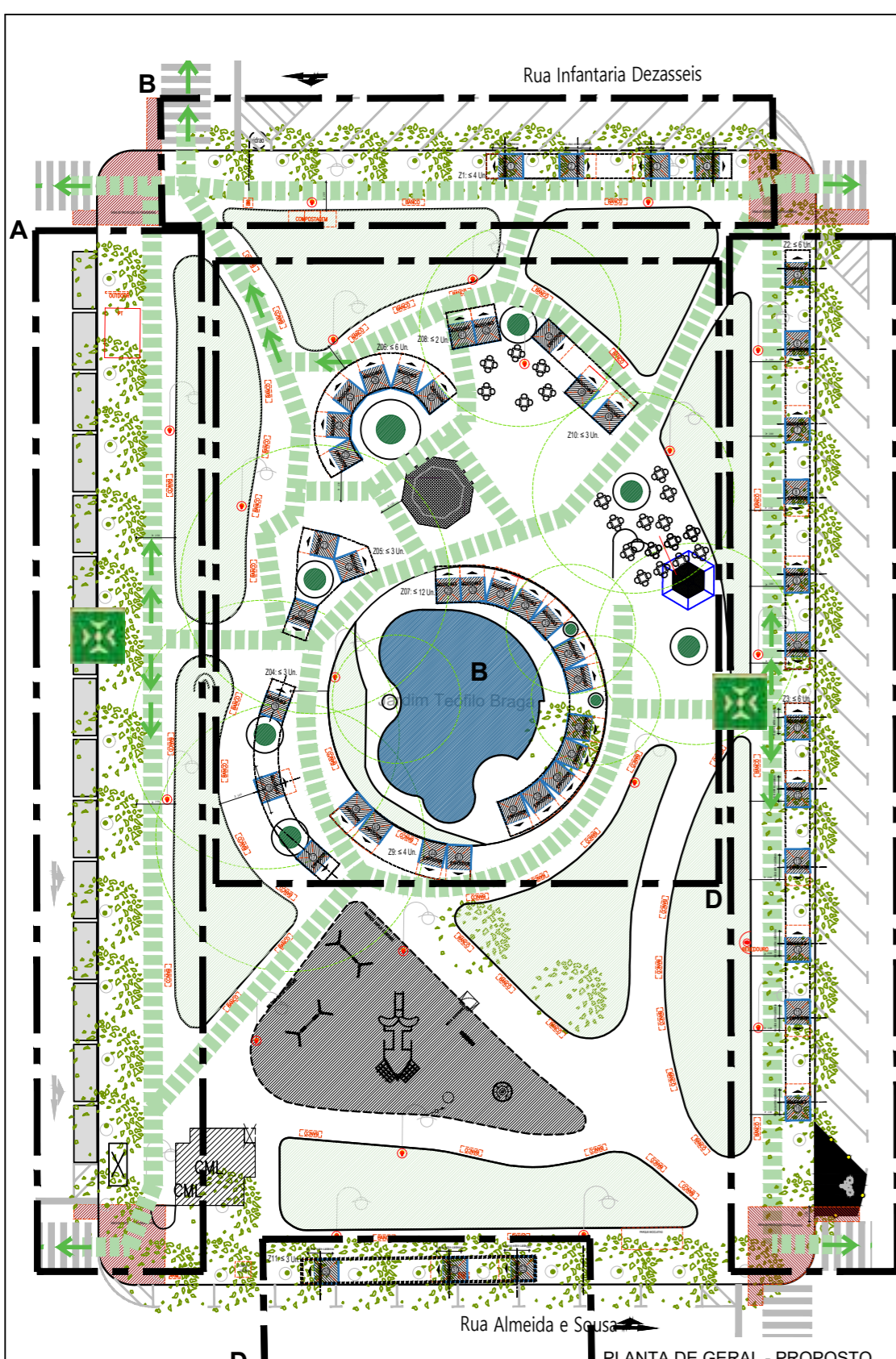


Zonamento/ Dotação	Nº Lote
Zona 01	8
	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7
Zona 02	8
	9
	10
	11
	12
	13
	14
	15
Zona 03	12
	16
	17
	18
	19
	20
	21
	22
	23
	24
	25
	26
Zona 04	10
	27
	28
	29
	30
	31
	32
	33
	34
	35
36	
37	
38	
Total	38

- LEGENDA
- ÁREA DE PROTEÇÃO LATERAL A PASSADERA
 - CANAL PEDONAL (CIRCULAÇÃO PEDONAL)
 - ÁREA DE OCUPAÇÃO EXPOSITIVA (MÓDULOS 2,00 X 2,00 m - 1,00 X 2,00 m)
 - ÁREA DE OCUPAÇÃO POLIVALENTE (ZONAS DE ESTÍMULO PERMANENTE)
 - ÁREA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA (Zz: n) (de Quantidade mínima mobiliário)
 - ÁRVORES EXISTENTES (PLANTIOZES DE CALDEIRAS)
 - PONTO DE ENCONTRO (SITUAÇÃO EMERGENCIAL)
 - CAMINHO DE EVACUAÇÃO (SITUAÇÃO EMERGENCIAL)

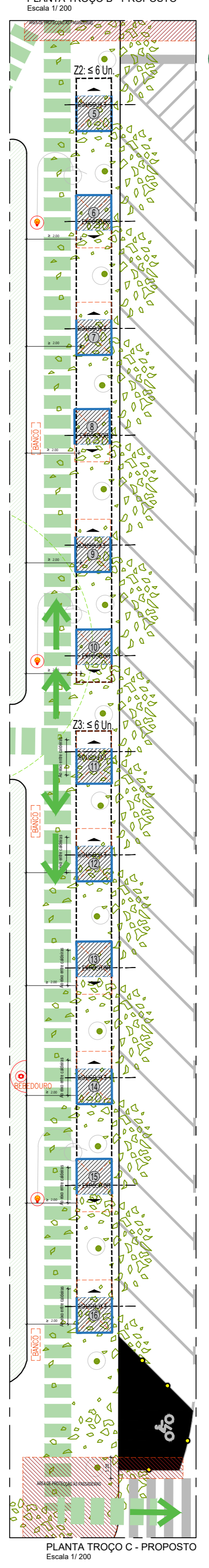
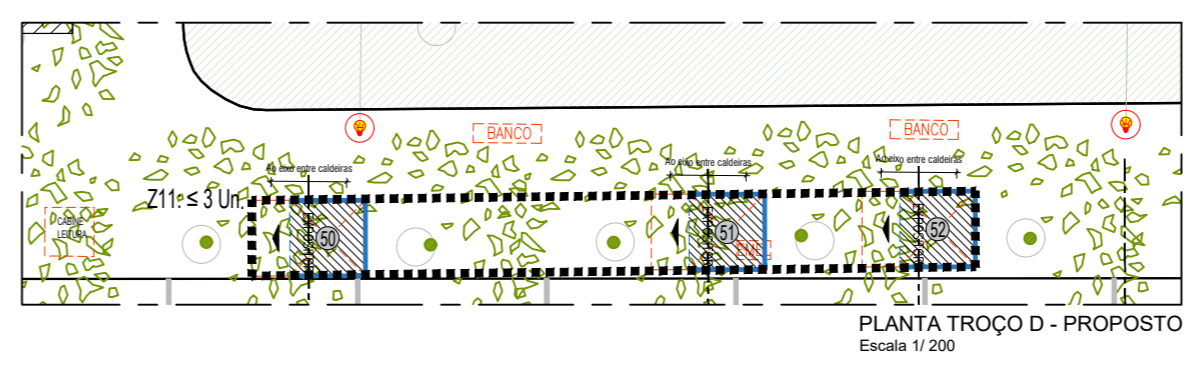
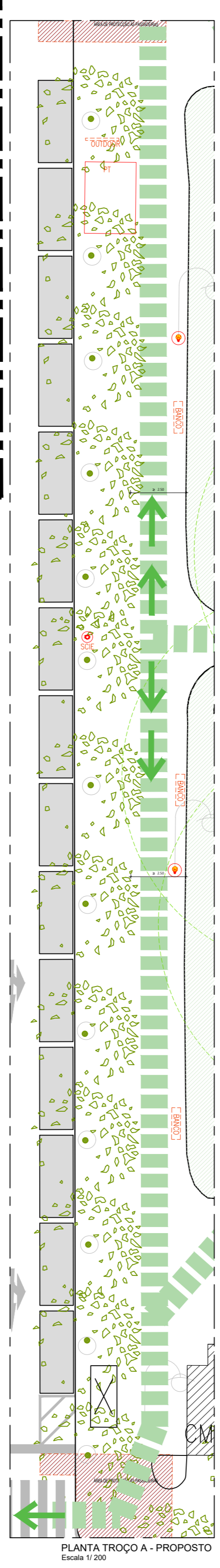
ESTE DESENHO É PARTE INTEGRANTE DO RESPECTIVO PROJETO E ESTÁ RESERVADOS TODOS OS DIREITOS DOS SEUS AUTORES PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NÃO PODE SER REPRODUZIDO, COPIADO OU DIVULGADO NO TODO OU EM PARTE SEM MENCÃO OU REFERÊNCIA EXPRESSA À PROPRIEDADE MATERIAL E IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES. QUALQUER COTA INDICADA ESTÁ SUJEITA À CONFIRMAÇÃO EM OBRA.

	PROMOTOR	JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE	
	OBRA:	OCUPAÇÃO VIA PÚBLICA	REVISÃO
	LOCAL:	RUA FERREIRA BORGES	ED.01
DIVISÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PROJETOS E OBRAS	FASE	ESTUDO PRÉVIO	DESIGNAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROJETO			PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - PROPOSTO TROÇO A, B e C
			TÉCNICO RESPONSÁVEL
ID PROJETO	2023.06	FICHEIRO	2023.06-FEIRAS-E.dwg
		DATA	AGOSTO 2023
		ESCALA	1: 500 1: 200



- LEGENDA**
- ÁREA DE PROTEÇÃO LATERAL A PASSADREIRA
 - CANAL PEDONAL (OCUPAÇÃO PEDONAL)
 - ÁREA DE OCUPAÇÃO EXPOSTOR (MÓDULOS 2,00x1,20 m + 1,00 x 2,00 m)
 - ÁREA DE OCUPAÇÃO POLIVALENTE (ZONAS DE ESTACIONAMENTO)
 - ÁREA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA (Zi: Quantidade máxima m2/ha)
 - ÁRVORES EXISTENTES
 - PLANTAS EM CALDEIRAS
 - PONTO DE ENCONTRO (SITUAÇÃO EMERGENCIAL)
 - CAMINHO DE EVACUAÇÃO (SITUAÇÃO EMERGENCIAL)

Zonamento/ Dotação	Nº Lote
Zona 01	4
	1
	2
	3
Zona 02	6
	4
	5
	6
	7
	8
Zona 03	6
	9
	10
	11
	12
	13
Zona 04	3
	14
	15
Zona 05	3
	16
	17
Zona 06	6
	18
	19
	20
	21
	22
Zona 07	12
	23
	24
	25
	26
	27
	28
	29
	30
	31
	32
	33
Zona 08	2
	34
Zona 09	4
	35
	36
	37
Zona 10	3
	38
	39
Zona 11	3
	40
	41
Total	52
	42
	43
	44
	45
	46
	47
	48
	49
	50
51	
52	



ESTE DESENHO É PARTE INTEGRANTE DO RESPECTIVO PROJETO E ESTÃO RESERVADOS TODOS OS DIREITOS DOS SEUS AUTORES PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. NÃO PODE SER REPRODUZIDO, COPIADO OU DIVULGADO NO TODO OU EM PARTE SEM MENCÃO OU REFERÊNCIA EXPRESSA À PROPRIEDADE MATERIAL E IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES. QUALQUER COTA INDICADA ESTÁ SUJEITA À CONFIRMAÇÃO EM OBRA.

	PROMOTOR	JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE	REVISÃO	ED.01	
	OBRA	OCUPAÇÃO VIA PÚBLICA	DESIGNO	01	
DIVISÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PROJETOS E OBRAS	LOCAL	JARDIM DA PARADA			
	FASE	ESTUDO PRÉVIO	DESIGNAÇÃO	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - PROPOSTO	
COORDENAÇÃO DO PROJETO	TÉCNICO RESPONSÁVEL				
ID PROJETO	2023.06	FICHEIRO	2023.06-FEIRAS-E.dwg	DATA	DEZ. 2023
				ESCALA	1: 500 1: 200